



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2025 - PROGRAD (11.00.43.05)

Nº do Protocolo: 23065.023845/2025-81

Maceió-AL, 30 de julho de 2025.

Dispõe sobre a transição e unificação dos mandatos das coordenações e colegiados dos cursos de graduação da UFAL, conforme a Resolução CONSUNI nº 63-A/2025.

A **PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 3º, do Artigo 16, do Regimento Geral da UFAL, e em cumprimento ao disposto na Resolução nº 63-A/2025, CONSUNI-UFAL, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para a unificação dos mandatos das coordenações e colegiados de cursos de graduação da UFAL, com a adoção de ciclos bienais unificados a partir de 2025.

§ 1º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - ciclo ímpar, o mandato iniciado em ano ímpar;

II - ciclo par, o mandato iniciado em ano par.

Art. 2º Os mandatos das coordenações e dos colegiados de cursos de graduação obedecerão à seguinte duração e regime:

I - terão início oficial em 1º de outubro do ano de nomeação, conforme portaria emitida pela PROGRAD;

II - terão término oficial em 30 de setembro, dois anos após seu início, considerando-se este como o último dia de exercício do mandato;

III - o período compreendido entre setembro e outubro será considerado de transição administrativa, destinado à passagem de informações e continuidade dos serviços, sem sobreposição de mandatos;

IV - os mandatos deverão ser alinhados aos ciclos pares ou ímpares, conforme definido no § 1º deste artigo e no cronograma da PROGRAD.

§ 1º O mandato do/a coordenador/a e do/a vice-coordenador/a seguirá o mesmo ciclo do colegiado do curso, mantendo-se a mesma data de término do colegiado, ainda que ocorra renúncia, vacância ou substituição durante o período.

§ 2º Nos casos de substituição de coordenador/a ou vice-coordenador/a durante o ciclo, a nova portaria terá vigência apenas até o término do ciclo em vigor, preservando o calendário unificado.

Art. 3º Para adequação ao calendário unificado, os mandatos em curso que não coincidirem com o ciclo oficial passarão por ajustes temporários, observadas as seguintes regras:

I - prorrogação: mandatos que se encerrem antes de 30 de setembro poderão ser prorrogados até essa data, salvo manifestação em contrário da Unidade Acadêmica/Campus Fora de Sede;

II - abreviação: mandatos que tenham término após 1º de outubro, mas em período de até seis meses, poderão ser abreviados para finalizar no dia 30 de setembro, mediante anuência da Unidade Acadêmica/Campus Fora de Sede;

III - casos especiais: mandatos com término fora dos intervalos definidos serão avaliados individualmente pela PROGRAD, buscando preservar o ciclo bienal unificado.

§ 1º Na ausência de manifestação formal da Unidade Acadêmica/Campus Fora de Sede, até as datas-limite previstas no cronograma anual da PROGRAD, os ajustes de prorrogação ou abreviação serão aplicados automaticamente.

§ 2º Nas hipóteses de prorrogação de mandato, não será necessária a emissão de nova portaria para coordenador/a e vice-coordenador/a, permanecendo válidas as funções gratificadas já designadas para a coordenação de curso, sendo obrigatória apenas a portaria de prorrogação do Colegiado.

Art. 4º Dos mandatos de transição em 2026:

I - Fica autorizada, em caráter excepcional, a iniciação de mandatos em 1º de abril de 2026, para fins de transição ao novo calendário unificado;

II - O mandato iniciado em 1º de abril de 2026 terá caráter de transição e deverá ser ajustado para alinhar-se a um ciclo bienal existente, mediante decisão do Colegiado do curso, que deverá optar por:

a) abreviar o mandato, encerrando-o em 30 de setembro de 2027, para alinhar-se ao ciclo ímpar; ou

b) prorrogar o mandato, encerrando-o em 30 de setembro de 2028, para alinhar-se ao ciclo par.

III - A Unidade Acadêmica/Campus Fora de Sede deverá dar anuência formal com o ajuste proposto para efetivar a transição.

Art. 5º A segunda quinzena do mês de outubro de cada ano será reservada às formações obrigatórias para os membros das novas coordenações e colegiados de curso;

Art. 6º Da documentação para emissão das portarias:

I - As Unidades Acadêmicas/Campi Fora de Sede deverão encaminhar à CCG/PROGRAD, até 30 dias antes do término do ciclo em vigor, toda a documentação necessária à emissão das portarias de nomeação de coordenadores e membros dos colegiados de curso;

II - O descumprimento do prazo poderá gerar atrasos na emissão das portarias, com reflexos administrativos e financeiros para os ocupantes da função de Coordenador/a de Curso;

III - A PROGRAD poderá estabelecer, em instrução complementar, os documentos obrigatórios e prazos operacionais, visando garantir a continuidade administrativa e o pagamento tempestivo das funções gratificadas, em conformidade com as normativas vigentes.

Parágrafo único. A PROGRAD disponibilizará modelo padrão de solicitação para uniformidade das informações e celeridade na emissão das portarias.

Art. 7º Das disposições finais e casos omissos:

§ 1º A vacância simultânea de coordenação e colegiado não altera o ciclo em vigor, devendo a Unidade Acadêmica/Campus Fora de Sede, informar à PROGRAD substitutos até o término do ciclo vigente através da documentação para emissão das portarias.

§ 2º Cursos novos criados fora do ciclo iniciarão mandato no ato de criação, ajustando-se ao ciclo subsequente mediante prorrogação ou abreviação, conforme Art. 3º desta Instrução Normativa.

§ 3º Situações não previstas nesta Instrução Normativa serão analisadas pela PROGRAD.

§ 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - QUADRO DE CICLOS E AJUSTES DE MANDATOS

Ciclo	Ano de Início	Data de Início do Mandato	Data de Término do Mandato	Ajustes Possíveis
Ciclo Ímpar	2025	01/10/2025	30/09/2027	Mandatos vigentes em 2025 podem ser prorrogados ou abreviados para alinhamento ao ciclo ímpar.
Excepcional	2026	01/04/2026	30/09/2027 ou 30/09/2028	O colegiado optará por abreviação ou prorrogação para alinhar-se ao ciclo par ou ímpar (Art. 4º).
Ciclo Par	2026	01/10/2026	30/09/2028	Ajustes conforme Art. 3º: prorrogação ou abreviação de até 6 meses.
Ciclo Ímpar	2027	01/10/2027	30/09/2029	Mantém o calendário unificado.

Ciclo Par	2028	01/10/2028	30/09/2030	Mantém o calendário unificado.
------------------	------	------------	------------	--------------------------------

(Assinado digitalmente em 30/07/2025 17:49)

ELIANE BARBOSA DA SILVA

PRO-REITOR - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE

PROGRAD (11.00.43.05)

Matrícula: ###161#9

(Assinado digitalmente em 31/07/2025 07:43)

VINICIUS MANZONI VIEIRA

COORDENADOR

VICE-CHEFE DE UNIDADE

PROGRAD (11.00.43.05)

Matrícula: ###800#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2025**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **30/07/2025** e o código de verificação: **998861f8ea**